

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AM

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 02005.003648/2025-80

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, com uso de arma de fogo e de armas não letais, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Superintendência do IBAMA no Amazonas – SUPES/AM.

2.2. A contratação visa garantir a segurança das instalações administrativas, do CETAS/AM e das demais dependências da Superintendência, assegurando a integridade física dos servidores, colaboradores, prestadores de serviço, usuários e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público sob responsabilidade do IBAMA.

2.3. Trata-se de serviço contínuo, de natureza essencial, cuja interrupção comprometeria o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, impactando diretamente no cumprimento da missão institucional.

2.4. Atualmente, a SUPES/AM dispõe de postos de vigilância armada insuficientes para a real demanda da Superintendência. Episódios passados, como a invasão ao CETAS/AM por manifestantes, evidenciaram a vulnerabilidade da segurança patrimonial e a necessidade de reforço no número de postos e na disponibilidade de vigilantes armados.

2.5. Além disso, a crescente atuação do IBAMA no combate a ilícitos ambientais no Estado do Amazonas tem aumentado o nível de exposição dos servidores a riscos e ameaças, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas de segurança.

2.6. A contratação de empresa especializada é indispensável, pois:

- a) o IBAMA não dispõe de pessoal próprio com qualificação legal para o exercício da vigilância armada;
- b) a legislação vigente (Lei nº 9.632/1998, Decreto nº 9.507/2018, IN SEGES nº 05/2017 e Portaria SEGES nº 443/2018) estabelece a execução indireta desse tipo de serviço;
- c) a natureza continuada da atividade exige manutenção ininterrupta, em regime 24 horas, incluindo finais de semana e feriados;
- d) a execução indireta permite a disponibilização de mão de obra especializada, devidamente registrada na Polícia Federal, com fornecimento de uniformes, EPIs, armamentos e equipamentos necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diafi-AM	Ericles Lennon Neves da Cruz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação abrange a prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, com uso de arma de fogo e instrumentos não letal, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em escala 12x36 horas, em postos diurnos e noturnos, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, a serem executados nas dependências da Superintendência do IBAMA no Amazonas - SUPES/AM.

4.2. Requisitos gerais:

- a) Atendimento integral às exigências legais e documentais previstas no edital e durante a execução contratual.
- b) Enquadramento das categorias profissionais conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 5173-30), do Ministério da Economia.
- c) Prestação de serviços em conformidade com a legislação de segurança privada e as normas expedidas pela Polícia Federal.
- d) Adequação dos horários de execução sempre que houver alteração formal do expediente do IBAMA.
- e) Observância às disposições legais e normativas relacionadas à sustentabilidade ambiental, devendo a empresa apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, implementar medidas concretas de conscientização e treinamento de seus empregados e adotar práticas de gestão socioambiental.

4.3. Padrões mínimos de qualidade:

- a) Disponibilização de vigilantes armados devidamente habilitados e autorizados pela Polícia Federal para o porte de arma de fogo.
- b) Vigilantes com treinamento comprovado em segurança, defesa pessoal, técnicas de uso de armamento letal e não letal, com formação regular em curso de vigilante e reciclagem periódica, conforme legislação de segurança privada e normas expedidas pela Polícia Federal.
- c) Cobertura total dos postos de serviço previstos, inclusive em situações de ausência, afastamento ou férias, sem prejuízo da continuidade do serviço.
- d) Fornecimento de uniformes padronizados, identificação funcional visível, equipamentos de proteção individual (EPIs), armamentos e demais materiais necessários à execução do serviço, conforme as normas da Polícia Federal e da legislação vigente.
- e) Cada vigilante deverá possuir certificado atualizado do Curso de Extensão em Equipamentos Não Letais – CENL-I, conforme Portaria nº 18.045, de 17 de abril de 2023.
- f) A empresa contratada deve apresentar todas as licenças e registros válidos junto à Polícia Federal e demais órgãos competentes, comprovando sua habilitação técnica e legal, além de porte regular de arma de fogo e utilização de equipamentos não letais permitidos, com comprovação de capacitação específica.
- g) Apresentação de Plano de Segurança detalhado, com procedimentos operacionais padrão, plano de contingência e medidas de prevenção de incidentes.
- h) A contratada deverá manter sistema de gestão da qualidade que assegure a excelência na prestação dos serviços e a satisfação do contratante, bem como manutenção da regularidade da empresa junto à Polícia Federal e demais órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

4.4. Catálogo eletrônico de padronização

4.4.1. Em consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, acessado através do link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, verifica-se que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização somente os itens água mineral natural, sem gás, café e açúcar. Sendo assim, o supracitado catálogo não foi utilizado na instrução processual da presente contratação, pois o objeto do processo em tela não está contemplado na ferramenta disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4.5. Natureza do serviço

4.5.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a atividade de vigilância armada é essencial à proteção do patrimônio público e à segurança de servidores e usuários, não podendo sofrer descontinuidade.

4.5.2. A continuidade da execução é imprescindível para evitar riscos de invasões, furtos, roubos e demais ameaças que possam comprometer as atividades institucionais da SUPES/AM.

4.6. Critérios de sustentabilidade

4.6.1. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- a) Utilização de uniformes confeccionados com tecidos de baixo impacto ambiental.
- b) Descarte adequado de resíduos gerados no exercício da atividade (por exemplo, embalagens de EPI).
- c) Incentivo à manutenção e prolongamento da vida útil dos equipamentos de uso contínuo.
- d) Ressalte-se, contudo, que as práticas de sustentabilidade aplicáveis são limitadas pela natureza da atividade de vigilância armada, não sendo possível adotar medidas mais amplas sem comprometer a eficácia da prestação do serviço.

4.6. Condições adicionais:

- a) O IBAMA somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
- b) Eventuais postos não utilizados em razão de restrição orçamentária ou decisão administrativa não geram obrigação de pagamento.
- c) O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado teve como objetivo a análise das alternativas possíveis e a identificação da solução mais adequada e vantajosa para a Administração no tocante à contratação de serviços de vigilância armada, com uso de arma de fogo e arma não letal, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Superintendência do IBAMA no Amazonas.

5.2. Foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública Federal e Estadual, especialmente na região Norte, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Sistema de Pesquisa de Preços Compras.gov, bem como a registros de contratações vigentes de órgãos públicos. Identificaram-se processos recentes que adotam o mesmo modelo de prestação de serviços de vigilância armada por postos de trabalho, em regime 12x36h, firmados por instituições como Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas; Centro de Educação Tecnológica do Amazonas; e Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas.
- b) Foram avaliadas as alternativas de logística e arranjos possíveis. Considerou-se que, por se tratar de atividade que envolve a segurança de pessoas, bens e instalações, o modelo por postos de vigilância permanece como a forma mais segura e eficiente de atendimento. Verificou-se que o mercado de vigilância armada permanece estruturado sob o modelo de postos de trabalho com dedicação exclusiva, não tendo sido identificadas mudanças estruturais relevantes que indiquem superação desse arranjo contratual.
- c) Foram avaliadas soluções alternativas baseadas exclusivamente em sistemas eletrônicos de monitoramento remoto e CFTV, registrando-se que a unidade já dispõe de sistema de vigilância eletrônica instalado, o qual contribui para o acompanhamento das áreas internas e externas. Contudo, considerando o histórico de ocorrências na SUPES/AM, o grau de risco institucional inerente às atividades desenvolvidas pelo IBAMA no Estado do Amazonas e a necessidade de pronta resposta presencial diante de situações de invasão, depredação ou ameaça à integridade física de pessoas, concluiu-se que a vigilância eletrônica, embora relevante, atua de forma complementar e não substitui a presença física de vigilantes armados, razão pela qual a solução mais adequada consiste na manutenção do sistema eletrônico existente aliada à contratação de vigilância patrimonial armada presencial, garantindo maior efetividade na prevenção e repressão de incidentes.
- d) Não foi realizada audiência ou consulta pública eletrônica, por se tratar de objeto consolidado no âmbito da Administração Pública, cuja prática já é regulamentada por normativos específicos da Polícia Federal e adotada de forma uniforme em diferentes órgãos.
- e) Alternativas como chamamentos públicos de doação e permutas foram descartadas, visto que o serviço de vigilância armada exige habilitação legal, registro junto à Polícia Federal e o cumprimento de requisitos específicos de segurança, não podendo ser suprido por outras formas de cessão.

5.3. Assim, conclui-se que a solução de mercado mais adequada é a contratação de empresa especializada, devidamente registrada e autorizada pela Polícia Federal, para execução dos serviços por meio de postos de vigilância armada e não letal, em regime 12x36h, em dedicação exclusiva de mão de obra, com observância da legislação trabalhista, das normas da categoria e dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.233/DPF/MJ, de 2012.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de vigilância armada, com uso de arma de fogo e arma não letal, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Superintendência do IBAMA no Amazonas. O modelo adotado será a alocação de postos de vigilância, em escala 12x36h, com cobertura diurna e noturna, de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a preservação do patrimônio público, a proteção dos servidores e a segurança das instalações. O modelo de alocação por postos fixos, em regime de dedicação exclusiva, mostra-se o mais adequado em razão da necessidade de presença física permanente nas dependências da unidade, garantindo pronta resposta a ocorrências e controle contínuo de acesso.

6.2. A empresa contratada deverá possuir registro e autorização de funcionamento expedidos pela Polícia Federal, conforme a Portaria nº 3.233/DPF/MJ, de 2012, bem como comprovar capacidade técnica e experiência compatível com a natureza do objeto. Os vigilantes designados deverão atender integralmente aos requisitos legais da categoria profissional, incluindo curso de formação e reciclagem,

exames de saúde e aptidão psicológica, inexistência de antecedentes criminais e idoneidade comprovada. A exigência de registro e autorização da Polícia Federal, bem como de capacitação específica dos vigilantes, decorre da legislação de segurança privada e é indispensável à regularidade da prestação do serviço, não configurando restrição indevida à competitividade.

6.3. As atividades desempenhadas englobam, entre outras: controle de acesso de pessoas e veículos; fiscalização de entradas e saídas; rondas periódicas nas dependências; comunicação imediata de ocorrências ao contratante; colaboração com órgãos de segurança pública quando necessário; observação de movimentações suspeitas; registro formal de ocorrências e frequência dos vigilantes; além de outras tarefas correlatas necessárias para a manutenção da ordem e da segurança.

6.4. A contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos serviços, incluindo uniformes, equipamentos de proteção individual, armamento letal e não letal, munições e acessórios, devidamente registrados e controlados conforme a legislação vigente. O fornecimento, manutenção preventiva e corretiva de armamentos e equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. Os salários, benefícios e encargos incidentes sobre a mão de obra deverão observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação, sob pena de desclassificação da proposta. Caberá à contratada assegurar cobertura integral dos postos, sem prejuízo ao serviço, inclusive em casos de afastamento, férias ou licenças dos vigilantes.

6.6. Em suma, a solução proposta busca garantir a segurança institucional de forma eficiente, com cobertura contínua e equipe qualificada, atendendo às normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às necessidades operacionais da SUPES/AM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação de vigilância armada (armas letais e não letais) é imprescindível para garantir a continuidade da missão institucional do IBAMA no Amazonas, tendo em vista a crescente atuação contra ilícitos ambientais, o que amplia o risco de retaliações e de ações criminosas direcionadas às instalações do Instituto.

7.2. A definição do quantitativo de postos considerou:

- a) A necessidade de cobertura ininterrupta (24h), em regime de 12x36h, incluindo finais de semana e feriados;
- b) A cobertura simultânea das áreas administrativas e operacionais da SUPES/AM;
- c) A possibilidade de resposta imediata a ocorrências de risco, prevenindo danos ao patrimônio e garantindo a integridade dos servidores;
- d) A adequação às restrições orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2025.

7.3. Dessa forma, após análise de riscos, dimensionamento da área a ser coberta e disponibilidade orçamentária, estabeleceu-se a seguinte estimativa:

7.4. Memória de Cálculo dos Postos:

7.4.1. A estimativa da quantidade de vigilantes foi definida com base na demanda atual de segurança patrimonial da Superintendência do Ibama no Amazonas (SUPES/AM), considerando o histórico de contratações anteriores e o dimensionamento dos pontos que exigem cobertura presencial.

7.4.2. A SUPES/AM necessita de 6 (seis) vigilantes armados, em regime de escala 12x36h, para atendimento às necessidades de vigilância patrimonial de suas dependências, assegurando cobertura contínua durante os períodos diurno e noturno, de segunda a domingo. Considerando que cada posto 12x36 exige 2 vigilantes fixos para cobertura alternada, acrescido de reserva técnica para cobertura de férias e afastamentos, estimou-se a necessidade de 3 vigilantes por posto, totalizando 6 vigilantes para dois postos (1 diurno e 1 noturno), garantindo cobertura ininterrupta 24h.

7.4.3. O quantitativo foi obtido a partir da avaliação dos postos atualmente ocupados e da análise do contrato vigente, que demonstram que esse efetivo é suficiente para garantir a segurança e o funcionamento regular das instalações, sem sobreposição ou ociosidade de pessoal.

7.4.4. Assim, a estimativa final é de 6 (seis) vigilantes armados, sendo 3 (três) por posto, atuando em regime de dedicação exclusiva, totalizando cobertura integral das áreas indicadas pela Administração.

7.4.5. Essa estimativa foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e segue as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, fundamentando-se na experiência administrativa anterior.

7.5. Em cumprimento ao despacho da Administração, foi realizada a adequação do quantitativo à disponibilidade orçamentária da unidade, mantendo-se, entretanto, a sinalização de que a demanda por maior efetivo de segurança persiste.

7.6. Quadro de Itens

Grupo	Item	Descrição / Especificação do Item	Quant.
01	01	Prestação continuada de serviços de vigilância armada executada com arma de fogo e arma não letal, turno diurno, com carga horária de 12x36h, de segunda a domingo, em Manaus/AM. (CBO-5173-30)	03
	02	Prestação continuada de serviços de vigilância armada executada com arma de fogo e arma não letal, turno noturno, com carga horária de 12x36h, de segunda a domingo, em Manaus/AM. (CBO-5173-30)	03

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.093.958,64

8.1. Método de Estimativa e Fontes Utilizadas

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante a utilização combinada de diferentes parâmetros de pesquisa de preços, considerando as características específicas do objeto, especialmente a prestação de serviços de vigilância armada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na escala 12x36 horas e por postos de trabalho.

8.1.2. A metodologia adotada baseou-se na utilização dos seguintes parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

8.1.3. A utilização combinada dessas fontes permitiu maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, além de assegurar a rastreabilidade das informações utilizadas para a definição do valor estimado da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

8.2. Para a definição do valor estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros de pesquisa:

a) consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, referente ao CATSER nº 24015 – Serviço de Vigilância Armada, com identificação de 50 (cinquenta) registros relativos aos últimos 12 (doze) meses;

b) consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública, mediante dados extraídos do Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas, tendo sido selecionadas 3 (três) contratações consideradas compatíveis com o objeto, quais sejam:

CT nº 014/2025 – Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas;

CT nº 018/2025 – Centro de Educação Tecnológica do Amazonas; e

CT nº 011/2022 – Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas;

c) pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de propostas por e-mail institucional, tendo sido consultadas 20 (vinte) empresas e obtidas 3 (três) propostas válidas.

8.3. Os documentos referentes às consultas realizadas encontram-se registrados nos autos, conforme os seguintes documentos do processo SEI:

a) consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br – CATSER nº 24015 – Serviço de Vigilância Armada (SEI nº 28468393);

b) levantamento de contratações similares realizadas pela Administração Pública, com dados extraídos do Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas (SEI nº 28473652); e

c) pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo (SEI nº 28466146).

8.4. Resultados obtidos

8.4.1. Para o Item 1 – Posto de Vigilância Diurno, foram consideradas 6 (seis) referências de preços, resultando no valor unitário médio estimado de R\$ 13.857,07 por posto/mês.

8.4.2. Considerando a quantidade de 3 (três) postos diurnos, o valor estimado mensal do Item 1 corresponde a R\$ 41.571,21, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário mensal por posto	Quantidade de postos	Valor mensal estimado	Valor estimado para 12 meses
1	Posto de Vigilância Diurno	R\$ 13.857,07	3	R\$ 41.571,21	R\$ 498.854,52

8.4.3. Para o Item 2 – Posto de Vigilância Noturno, foram consideradas 6 (seis) referências de preços, resultando no valor unitário médio estimado de R\$ 16.530,67 por posto/mês.

8.4.4. Considerando a quantidade de 3 (três) postos noturnos, o valor estimado mensal do Item 2 corresponde a R\$ 49.592,01, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário mensal por posto	Quantidade de postos	Valor mensal estimado	Valor estimado para 12 meses
2	Posto de Vigilância Noturno	R\$ 16.530,67	3	R\$ 49.592,01	R\$ 595.104,12

8.4.5. A consolidação dos valores estimados dos dois itens resulta no seguinte:

Item	Descrição	Valor mensal estimado	Valor estimado para 12 meses
1	Postos de Vigilância Diurnos – 3 postos	R\$ 41.571,21	R\$ 498.854,52
2	Postos de Vigilância Noturnos – 3 postos	R\$ 49.592,01	R\$ 595.104,12
Total	6 postos	R\$ 91.163,22	R\$ 1.093.958,64

8.4.6. Dessa forma, o valor estimado mensal da contratação corresponde a R\$ 91.163,22 (noventa e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), enquanto o valor estimado para o período de 12 (doze) meses corresponde a R\$ 1.093.958,64 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

8.5. Memória de cálculo

8.5.1. A memória de cálculo dos valores estimados encontra-se detalhada no Mapa Comparativo de Preços – SEI nº 28448781, que consolida as referências utilizadas para cada item da contratação e os respectivos cálculos da média aritmética simples.

8.5.2. A metodologia adotada permitiu a utilização de referências específicas para os turnos diurno e noturno, assegurando maior aderência dos valores estimados às características efetivas da contratação.

8.5.3. A combinação de contratações similares da Administração Pública e de propostas obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo, complementada pela consulta ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, proporcionou base suficiente para a estimativa do valor da contratação e conferiu maior rastreabilidade e segurança aos parâmetros utilizados.

8.6. Síntese do valor estimado

8.6.1. Com base nos parâmetros considerados válidos e na metodologia de cálculo adotada, estima-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada, com uso de arma de fogo e arma não letal, em postos de trabalho na escala 12x36 horas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo 3 (três) postos diurnos e 3 (três) postos noturnos, pelo período de 12 (doze) meses, apresente valor estimado total de R\$ 1.093.958,64 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

8.6.2. O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para o regular prosseguimento do procedimento licitatório, sem prejuízo da observância dos demais elementos necessários à formação da proposta e à execução contratual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada pelo regime de execução de empreitada por preço global, uma vez que a demanda dos serviços encontra-se devidamente dimensionada e quantificada, sendo de pleno conhecimento da Administração.

9.2. O não parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente mais vantajoso, pois os serviços de vigilância armada a serem contratados possuem natureza contínua, homogênea e complementar, exigindo padronização de procedimentos e centralização da gestão contratual. A divisão em lotes ou a contratação de mais de uma empresa poderia comprometer a segurança, fragmentando a execução do serviço e aumentando riscos operacionais e administrativos.

9.3. O agrupamento dos serviços em um único lote garante:

- a) Maior eficiência na gestão e fiscalização contratual;
- b) Uniformidade na execução e nos protocolos de segurança;
- c) Economia de escala na contratação, evitando sobreposição de custos administrativos e operacionais;
- d) Atendimento integral e ininterrupto às necessidades da SUPES/AM, sem risco de lacunas de cobertura;
- e) Preservação da competitividade do certame, visto que o objeto permanece acessível a empresas do setor, sem restringir a ampla participação.

9.4. Dessa forma, o agrupamento dos itens é necessário para preservar a integralidade e efetividade da contratação, assegurando a continuidade dos serviços de segurança armada e atendendo de forma satisfatória ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. A presente contratação ocorre de forma independente, não havendo necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Superintendência do IBAMA no Estado do Amazonas (SUPES/AM), estando alinhada ao planejamento orçamentário e administrativo da unidade para o respectivo exercício.

11.2. O objeto da contratação — prestação continuada de serviços de vigilância armada, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra — está diretamente vinculado à política pública de proteção ambiental executada pelo IBAMA, na medida em que assegura a integridade das instalações, a preservação do patrimônio público e a segurança dos servidores responsáveis pela fiscalização e repressão a ilícitos ambientais.

11.3. A contratação guarda consonância com o Planejamento Estratégico do IBAMA e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, especialmente no que se refere aos eixos de governança, eficiência administrativa, gestão de riscos e fortalecimento institucional.

11.4. Ademais, a solução proposta está compatível com os instrumentos de governança e gestão vigentes no órgão, contribuindo para a continuidade das atividades finalísticas e administrativas da SUPES/AM, bem como para a mitigação de riscos operacionais e patrimoniais.

11.5. Dessa forma, evidencia-se o pleno alinhamento da contratação com os instrumentos formais de planejamento institucional, atendendo ao disposto no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e às orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da AGU.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços de vigilância patrimonial armada tem como finalidade assegurar condições adequadas de segurança para o regular funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da SUPES/AM, contribuindo diretamente para a continuidade da política pública ambiental executada pelo IBAMA no Estado do Amazonas.

12.2. Constituem resultados pretendidos com a contratação:

- a) Redução de riscos patrimoniais e operacionais, mediante prevenção de furtos, invasões, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a integridade das instalações e equipamentos públicos;
- b) Garantia da integridade física de servidores, colaboradores e usuários, proporcionando ambiente institucional seguro para o desempenho das atividades de fiscalização e gestão ambiental;
- c) Asseguramento da continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de incidentes de segurança;
- d) Melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao permitir que os servidores se concentrem em suas atribuições finalísticas, sem desvio de função para atividades de controle de acesso ou segurança;
- e) Maior eficiência administrativa, com mitigação de riscos institucionais e redução de potenciais prejuízos financeiros decorrentes de danos ao patrimônio público;
- f) Aprimoramento da qualidade do serviço prestado à sociedade, uma vez que a segurança adequada das instalações contribui para a estabilidade operacional da unidade e para o fortalecimento da atuação estatal na proteção ambiental.

12.3. Os resultados pretendidos servirão de base para a definição de critérios de desempenho e mecanismos de aferição da qualidade do serviço, inclusive mediante Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando da elaboração do Termo de Referência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a adequada celebração e execução do contrato de vigilância armada na SUPES/AM, a Administração deverá providenciar, previamente à assinatura do contrato e ao início da execução dos serviços, a designação formal do fiscal titular e de seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Compete aos fiscais acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

13.2. Considerando a especificidade do objeto, recomenda-se que os servidores designados para a fiscalização busquem capacitação específica, por meio de cursos, manuais ou orientações dos órgãos de controle, de modo a assegurar maior efetividade na gestão contratual. A ausência de designação formal ou de preparo adequado poderá impactar negativamente o acompanhamento da execução, devendo tal aspecto constar do Mapa de Riscos da contratação.

13.3. No que se refere à infraestrutura da unidade, não se identificou necessidade de obras, adaptações físicas ou aquisição de equipamentos adicionais para viabilizar o início da prestação dos serviços, uma vez que a estrutura atual da SUPES/AM comporta a execução da vigilância armada.

13.4. Também não há necessidade de obtenção de licenças adicionais por parte da Administração. Compete à futura contratada comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade de suas autorizações legais e registros junto à Polícia Federal, bem como o cumprimento das exigências normativas aplicáveis ao porte e uso de armamento letal e não letal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A prestação de serviços de vigilância armada constitui atividade meio da Administração e, embora não envolva diretamente o consumo intensivo de recursos naturais, pode gerar impactos ambientais indiretos, como utilização de energia elétrica, consumo de água, geração de resíduos sólidos (baterias, pilhas, papel e plásticos) e uso de veículos para deslocamento de vigilantes.

14.2. Visando mitigar tais impactos, serão exigidas da empresa contratada práticas sustentáveis durante a execução do contrato, em conformidade com os normativos ambientais aplicáveis. Entre as medidas a serem observadas, destacam-se:

- a) Otimização do uso de recursos materiais no desempenho das atividades, com incentivo à redução de desperdícios de energia e água.
- b) Utilização de equipamentos eletrônicos de menor impacto ambiental, como rádios e lanternas com baterias recarregáveis e monitores de tecnologia LED ou LCD, que consomem menos energia.
- c) Participação no Programa de Coleta Seletiva Solidária do Ibama, com orientação aos vigilantes para realizar corretamente a separação de resíduos nos recipientes disponibilizados nas dependências da SUPES/AM.
- d) Proibição do uso de copos descartáveis e incentivo ao uso de garrafas reutilizáveis, como medida de redução da geração de resíduos plásticos.
- e) Logística reversa para pilhas e baterias, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008, assegurando que os materiais sejam destinados de forma ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.
- f) Treinamento dos empregados da contratada sobre boas práticas de sustentabilidade e prevenção de desperdícios no ambiente de trabalho.

14.3. Dessa forma, a contratação além de atender às necessidades de segurança patrimonial e de proteção aos servidores da SUPES/AM, contribui para a implementação de políticas socioambientais, em consonância com o princípio constitucional da defesa do meio ambiente (art. 225 da CF/1988) e com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares demonstraram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, com uso de arma de fogo e arma não letal, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Superintendência do IBAMA no Amazonas – SUPES/AM, é tecnicamente possível e necessária.

15.2. A contratação se justifica pela imprescindibilidade da proteção do patrimônio público e da integridade física dos servidores, especialmente diante do aumento das ações de fiscalização ambiental que expõem a riscos os agentes envolvidos. Além disso, a solução se apresenta como a mais adequada para garantir resposta rápida a incidentes, inibir práticas criminosas, assegurar ambiente de trabalho seguro e transmitir maior sensação de proteção aos usuários e visitantes da instituição.

15.3. Portanto, considerando os benefícios diretos à segurança institucional, a viabilidade técnica e a necessidade comprovada, declara-se plenamente viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Despacho: Publicação Ordem de Serviço 14 (26226438)

ALINY BEZERRA DE ALMEIDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 15:36:24.

Despacho: Publicação Ordem de Serviço 14 (26226438)

REGILANDIA AMAZONAS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 09:05:41.

Despacho: Publicação Ordem de Serviço 14 (26226438)

DIOGO GAMA DOS SANTOS NUNES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 15:59:08.